



SECRETARIA DE OBRAS

Ofício nº 567/2026

Gramado/RS, 30 de Julho de 2026

A

Eriane Moraes Fogaça

Advogada municipal

Procuradoria Geral do Município

Assunto - Resposta ao despacho 148/2026

Em atenção ao Despacho nº 148/2026, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos apresenta a manifestação técnica abaixo, com o objetivo de esclarecer os apontamentos, demonstrar os controles já previstos e registrar as complementações que serão incorporadas aos documentos da fase preparatória.

1. RECEITA DECORRENTE DA COMERCIALIZAÇÃO DOS RECICLÁVEIS

Resposta: Conforme informado pela área técnica, a planilha de custos e formação de preços já contém, nas linhas 195 a 198, a estimativa de receita decorrente da comercialização dos materiais recuperados, lançada como crédito redutor do custo bruto da operação. Assim, o valor global estimado da contratação corresponde ao custo líquido do serviço, depois de abatida a receita projetada, não havendo pagamento cumulativo ou duplicidade de vantagem econômica em favor da futura contratada. Além disso foi incluído no TR, tópico 4, subtópico 28 a informação textual sobre.

2. RITO DE PESAGEM, RASTREABILIDADE E COMPROVAÇÃO DA DESTINAÇÃO

Resposta: O Termo de Referência já exige tickets de pesagem, relatórios mensais de quantidade e venda, notas fiscais e comprovação da destinação dos rejeitos. A recomendação da Procuradoria será atendida mediante o detalhamento formal do fluxo de controle, consolidando a prática que já vem sendo adotada durante a prestação do serviço e continuará no mesmo processo. O acompanhamento, que atualmente já é executado no cotidiano da prestação dos serviços, é realizado pelo fiscal técnico ou servidor formalmente designado, de forma presencial ou por sistema eletrônico auditável, sem prejuízo de inspeções presenciais por amostragem. A emissão do Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR é feita para cada carga, pelo agente legalmente responsável no Sistema MTR. Todos os veículos que carregarem ou passarem pela Usina de Transbordo do Município são obrigatoriamente submetidos à pesagem em balança rodoviária com modelo aprovado e verificação metrológica





válida, mantida em condições regulares de funcionamento, garantindo maior precisão, transparência e segurança na aferição de quantitativos quando comparados aos dados apresentados pela empresa contrata.

3. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS, EPIs E SEGUROS

Resposta: documento anexado ao processo e nomeado "matriz de risco"

4. INEXISTÊNCIA DE SOBREPOSIÇÃO COM O CONTRATO Nº 257/2025

O Contrato nº 257/2025 não abrange o mesmo fluxo operacional desta contratação. O presente certame trata dos resíduos oriundos da coleta seletiva municipal, incluindo seu carregamento, transporte à unidade da contratada, triagem, comercialização dos materiais recuperáveis e destinação dos rejeitos resultantes. O Contrato nº 257/2025, por sua vez, refere-se ao transporte de resíduos de classe ou fluxo distinto, não havendo identidade simultânea de origem, natureza do resíduo, obrigação operacional e unidade de pagamento.

5. PRIORIDADE ÀS COOPERATIVAS E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ADOTADA

A Secretaria reconhece que a Política Nacional de Resíduos Sólidos determina a priorização da organização, do funcionamento e da contratação de cooperativas e associações de catadores formadas por pessoas físicas de baixa renda. Essa prioridade, contudo, não equivale à dispensa de demonstração da capacidade técnica, operacional, ambiental, econômica e de continuidade necessária ao atendimento integral do serviço. A própria legislação condiciona a contratação direta à constituição adequada da entidade, à composição por catadores de baixa renda e à utilização de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública. No Município de Gramado não foi identificada, até o momento, cooperativa local instalada e licenciada com capacidade comprovada para absorver integralmente a operação. A entidade geograficamente mais próxima identificada é a COOCAMARH, sediada em Canela. Os documentos públicos do Município de Canela demonstram que a cooperativa já executa contrato de triagem e transbordo dos resíduos daquele Município, com estrutura, metas e obrigações próprias. Esse fato recomenda cautela quanto à presunção de capacidade ociosa para receber, adicionalmente, toda a demanda de Gramado, mas não autoriza, isoladamente, afirmar incapacidade sem diligência formal. A demanda estimada de Gramado é de aproximadamente 216,040 toneladas mensais, sujeita a sazonalidade. Além disso, o modelo exige, no mínimo, 7 triadores, 1 enfardador e 1 auxiliar de serviços gerais dedicados exclusivamente ao contrato, bem como estrutura licenciada, esteira, prensa, balança, transporte, caçambas, destinação dos rejeitos, seguro, programas ocupacionais e rastreabilidade ambiental. Portanto, a avaliação de cooperativas deve considerar o conjunto integrado do objeto, e não apenas a disponibilidade de catadores.

5.1. Riscos operacionais a serem avaliados – aplicáveis a qualquer executor: Os riscos abaixo não decorrem do fato de o executor ser cooperativa, mas da eventual ausência de comprovação de capacidade. Devem ser avaliados de forma isonômica para cooperativas, associações e empresas: • insuficiência de equipe para manter operação contínua e absorver picos sazonais; • dependência de poucos equipamentos, sem redundância para falhas de esteira, prensa, balança ou veículo; • fragilidade de capital de giro para custear folha,





manutenção, combustível, rejeitos e seguro antes do pagamento mensal; • ausência ou limitação de licenciamento para a quantidade e os tipos de resíduos do objeto; • dificuldade de controle documental, conciliação de massa, emissão de MTR, notas fiscais e relatórios; • incompatibilidade entre contratos simultâneos, com risco de mistura de fluxos e perda de rastreabilidade; • falhas de governança, divisão de responsabilidades, segurança do trabalho e resposta a emergências.

5.2. Vantajosidade da contratação competitiva: A contratação por pregão eletrônico mostra-se, no cenário atual, a alternativa com maior segurança de continuidade porque reúne, em um único responsável, transporte, triagem, comercialização, destinação dos rejeitos, mão de obra exclusiva, equipamentos, licenciamento, seguro e prestação de contas. A disputa permite comparar propostas sobre uma planilha líquida da receita dos recicláveis, mantendo obrigações objetivas e matriz de riscos definida. Segundo o histórico administrativo informado, o serviço é executado por contratação terceirizada há mais de cinco anos. A experiência anterior não dispensa a avaliação de alternativas, mas constitui dado relevante sobre a maturidade do modelo e o risco de transição. Como referência comparativa, Canela adotou contratação de cooperativa formalizada para triagem e transbordo; já outros municípios estruturam credenciamento ou contratação competitiva quando a capacidade das entidades existentes não é suficiente. Esses exemplos demonstram que a PNRS admite soluções institucionais distintas, desde que a escolha concreta seja motivada, preserve a inclusão socioeconômica e assegure capacidade e continuidade.

6. REVISÃO DA PLANILHA E ADERÊNCIA À CCT DE 2026

Resposta: Declara-se que a planilha de custos e formação de preços foi revisada e está aderente à Convenção Coletiva de Trabalho vigente em 2026 aplicável às categorias e à base territorial da execução

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – CREA, CRBio OU CRQ

Resposta: Atualizado no ETP, tópico 4.5, subtópico K & L.

8. ESTIMATIVA DA RECEITA POTENCIAL NO ETP

Resposta: Já respondido no tópico 01 desse ofício.

Atenciosamente,

